



Câmara Municipal de Pelotas	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Documento nº 1642	Gabinete do Prefeito
Sob nº	
Em... 12/05/10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 11 de maio de 2010.

MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 002/2010.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que altera a Mensagem nº 010/2010, em tramitação nesta Colenda Câmara Municipal, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Pelotas.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, em regime de urgência nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Adolfo Antônio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Milton Rodrigues Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 002/2010.

Altera a Mensagem nº 010/2010, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Pelotas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º O Art. 13 da Mensagem nº 010/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da alteração da Lei Orçamentária de 2010, com vista a torná-la compatível com a presente Lei, nos termos do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - Os cargos de Chefe do Gabinete da Primeira-Dama e Assessor do Gabinete da Primeira-Dama, somente poderão ser providos a partir de 1º de janeiro de 2011.

§ 2º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 4.838, de 27 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os Cargos em Comissão, referidos no Art. 1º da presente Lei serão obrigatoriamente exercidos com dedicação exclusiva passando a integrar o quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Direta, com Código Símbolo CCCT, percebendo o equivalente a DAS 5 do Plano de Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Administração Direta e descrição das funções conforme dispõe o Anexo I desta Lei."

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos e anexos do Projeto de Lei estabelecido na Mensagem nº 010/2010 e Mensagem Retificativa nº 001/2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 11 de maio de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é de alta complexidade e, muito embora os detalhados estudos que o procederam e fundamentaram, submetido a análise crítica dos diversos segmentos da Municipalidade e mesmo de parcelas da Sociedade Civil convidados a opinar, surgem alterações que se impõe e o aperfeiçoam e que agora submetemos a esta colenda Câmara Municipal de Vereadores.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Domingos" or a similar name.